

**EDITAL Nº 44/2021 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo “Menor Preço por item”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS, para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.** O pregoeiro designado pela Portaria de nº 414/2020, de 23 de outubro de 2020, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº 35/2020, de 15 de abril de 2020 e Decreto 137/2013, de 04 de outubro de 2013 e as demais regras deste Edital, **salientando-se que aplica-se ao certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014, no que diz respeito aos benefícios e privilégios às microempresas e empresas de pequeno porte, em especial a previsão do artigo 48, inciso I, que restringe a participação das referidas empresas nesta licitação.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**HORÁRIO: 8h30 min. DATA: 05.03.2021. LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, nº 3527, Bairro Centro, Ivoti/RS.**

**1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII.**

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**2.3.** Será permitida a participação no certame o licitante que não se fizer presente na sessão do pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

2.3.1. Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão junto ao Departamento de Licitações do Município, durante o horário de expediente externo do referido Departamento.

2.3.2. Além dos envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação, o licitante

deverá apresentar, fora dos mesmos, os documentos exigidos para credenciamento no item 2.4, exceto os referidos nas alíneas “b” a “b.3, sob pena de não abertura da proposta.

2.3.3. O não comparecimento à sessão do Pregão retira do licitante o direito alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, bem como o direito de recorrer das decisões do pregoeiro.

2.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual;

a.7) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.8) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.6. A empresa que pretender participar no Certame, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2,

para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos, com a indicação de marca.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Certificado de Registro e ou Notificação do Produto junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA), caso ofertar proposta

referente aos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 56, 66, 72, 73, 74, 87 e 88.

e) As empresas fabricantes ou distribuidoras deverão possuir a devida autorização de funcionamento(AFE) para os produtos constantes dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 56, 66, 72, 73, 74, 87 e 88. **OBS: A comprovação da documentação solicitada nesta alínea se dará através da apresentação de cópia da publicação da concessão da AFE Diário Oficial da União dentro do prazo de validade. Para os casos de empresa em tramite de renovação da AFE, será aceito como data de emissão a constante no protocolo de solicitação de renovação DESDE QUE devidamente acompanhada da guia de recolhimento de encargos para tal.**

f) Declaração de que aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 16, 17, 19, 20, 32, 33, 34, 35, 42, 74 e 87 a respectiva marca possui a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

**5.1.1 - O licitante poderá apresentar, além da forma escrita e física, sua proposta em meio de arquivo digital, preenchida a partir de formulário/arquivo disponibilizado de forma anexa a este Edital, como meio de agilizar a sessão do Pregão, uma vez que permitirá a importação imediata dos dados para o Sistema do Pregão, evitando a necessidade de digitação.**

**Obs: o arquivo permitirá apenas a digitação e o preenchimento dos valores de cada item licitado. Demais informações serão conferidas juntamente com a proposta física.**

**5.2 Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo município.**

**5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

**5.4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.**

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;**

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.**

### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.
- g) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal relativa aos produtos ofertados;

**6.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 6.1.3, letras "a", "b", "c" e "d", "e", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

**6.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**6.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.5 deste edital.

**8.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, em querendo, apresentarem contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. PRAZOS**

**10.1.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado

a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**10.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 12, alínea "12.2" do Edital, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**10.3.** O prazo estabelecido no item "10.2" poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os

interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**11.2.** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 137/2013 e neste edital.

**11.3.** A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo I, bem como dos Decretos Municipais nº.35/2020 e 137/2013.

**11.4.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

**11.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

**11.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e autorizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**11.7.** Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**11.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.6., 11.7. e 11.8. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **12. DO FORNECIMENTO**

**12.1.** As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final.

**12.2.** O prazo de entrega deverá ser de **05(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

**12.3** A entrega dos produtos solicitados na Nota de Empenho deverá ser efetuada em parcela única, no prazo máximo de cinco(05) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado da Prefeitura, na Rua Carlos Gomes, 167, Fundos do Ginásio Municipal, nas Escolas de Educação Infantil, Pedacinho do Céu, Rua Caxias do Sul, 64, Bairro Jardim Bühler, Bem Querido, Rua Jacob Muller, 150 - Bairro 25 de Julho, Jardim dos Sonhos, Rua Riachuelo, 830, Bairro Jardim Panorâmico, Bom Pastor,

Rua Albino Cristiano Muller, 901, Bairro Morada do Sol e no Setor Comercial da Autarquia Água de Ivoti, na Av. Presidente Lucena, 3315, sala 101, no Município de Ivoti.

**12.4** O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

**12.5.** Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de doze (12) meses, a contar de sua entrega, para os itens que tenham validade estabelecida.

### **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua conseqüente aceitação.

**13.2** - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário de titularidade do licitante.

**13.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização da entrega do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa nas Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Obras Públicas e Serviços Urbanos, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

### **14. DO PREÇO**

**14.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**14.2.** Deverá ser informado preço unitário e total do item, em conformidade com o ANEXO VII e ANEXO II, deste Edital.

**14.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**14.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo item "15" e Anexo VIII.

### **15. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**15.1.** O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**15.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**15.3.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo VIII, deste Edital.

15.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo VIII.

## **16. PENALIDADES**

16.1. Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-a **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea “d”, do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

## **17. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**17.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**17.1.1.** pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**17.1.2.** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.

### **17.2. Cancelamento:**

**17.2.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

**17.2.1.1.** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**17.2.1.2.** o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

**17.2.1.3.** o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

**17.2.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**17.2.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**17.2.1.6.** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**17.2.2.** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

**17.2.2.1.** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, reservado o direito da administração de pleitear as perdas e danos.

## **18. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**18.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**18.2.1.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**18.3.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**18.4.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**18.5.** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº 51 3563-8800 e/ou e-mail [licitacao@ivoti.rs.gov.br](mailto:licitacao@ivoti.rs.gov.br). Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas.

**18.6.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

**18.7.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**18.8.** Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração Idoneidade.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII -Modelo de Pedido de Realinhamento de Preços.

Ivoti, aos nove(9) dias do mês de fevereiro de 2021.

**MARTIN CESAR KALKMANN**

Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com o Edital:

Tomas Baumgarten Rost  
Procurador – OAB/RS 59.666

## ANEXO I

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2021

### PREGÃO PRESENCIAL N° /2021

Aos..... dias do mês de .... de 2021 nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**, situada na Av. Presidente Lucena, n° 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS - 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° /2021, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_/\_\_/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei n°. 8.666/93, com alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decretos Municipais n.º 136/2013 e 137/2013 por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e Cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA I - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens abaixo discriminados da empresa:

Item	Descrição	Quant. min	quant. Max.	Valor unit	Marca

**Parágrafo Único:** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II - PREÇO

O valor total dos objetos acima é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ivoti e encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o § 2º., da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA IV - PRAZOS**

O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ivoti.

§1º. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

§2º. O prazo da entrega do produto deverá ser até cinco (05) dias úteis, após a entrega na nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII, do edital. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto

Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário de titularidade do licitante.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização da entrega do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa

nas Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Obras Públicas e Serviços Urbanos, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE IVOTI e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

§2º. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

§3º. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria responsável do Município.

## **CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

§1º. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.

§2º. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

§3º. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, nos Decretos Municipais 35/2020 e 137/2013, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

§4º. As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, § 2º., contado do recebimento do pedido.

§5º. O prazo estabelecido no parágrafo quarto, da Cláusula Sétima, poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**§6º. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar, o objeto do presente certame no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, na Rua Carlos Gomes, 167, Fundos do Ginásio Municipal, nas Escolas de Educação Infantil, Pedacinho do Céu, Rua Caxias do Sul, 64, Bairro Jardim Bühler, Bem Querer, Rua Jacob Muller, 150 - Bairro 25**

de Julho, Jardim dos Sonhos, Rua Riachuelo, 830, Bairro Jardim Panorâmico, Bom Pastor, Rua Albino Cristiano Muller, 901, Bairro Morada do Sol e no Setor Comercial da Autarquia Água de Ivoti, na Av. Presidente Lucena, 3315, sala 101, no Município de Ivoti.  
§ 7º Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de doze (12) meses, a contar de sua entrega, para os itens que tenham validade estabelecida.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea “d”, do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - pelo MUNICÍPIO**, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**II - pelo FORNECEDOR**, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem

ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n<sup>o</sup>. 10.406/2002).

**Parágrafo Único:** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

---

Razão Social: ....

CNPJ: .

Endereço: .

CEP: ....

**Representada por: ..**

CPF: ....

---

Razão Social: **MUNICIPIO DE IVOTI**

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527      Bairro Centro

Ivoti/RS

CEP 93900-000

**Representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARTIN CESAR KALKMANN**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

Município de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro - Ivoti - RS.

Referente: Pregão N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_:\_\_ horas.

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para \_\_\_\_\_.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit	Marca
01	01	Un	(descrever as características do objeto proposto)		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ivoti, ..... de .....de .....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº..... sediada em....(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Ivoti, ..... de .....de.....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(nome da empresa)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, ..... de .....de.....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERENCIA

#### **DO OBJETO:**

O registro de preços unitários a que diz respeito a este pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

#### **1. Prazo de entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de **cinco (05) dias úteis**, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

#### **2. Locais de Entrega:**

**Almoxarifado da Prefeitura**, conforme necessidade e quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras.

- Rua Carlos Gomes, 167, fundos do Ginásio Municipal, no Município de Ivoti.

**Escolas de Educação Infantil**, conforme necessidade e quantidades solicitadas pela responsável das EMEIS.

- Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Rua Caxias do Sul, 64 - Bairro Jardim Bühler, Fone: 3563.3184.

- Escola Municipal de Educação Infantil Bem Querere, Rua Jacob Muller, 150 - Bairro 25 de Julho, Fone: 3563.4100.

- Escola Municipal de Educação Infantil Jardim dos Sonhos, Rua Riachuelo, 830, Bairro Jardim Panorâmico.

- Escola Municipal de Educação Infantil Bom Pastor, Rua Albino Cristiano Muller, 901, Bairro Morada do Sol.

**Setor Comercial da Autarquia Água de Ivoti**, conforme necessidades solicitadas pelo Setor Comercial da Água de Ivoti.

Av. Presidente Lucena, 3315, sala 101, Bairro Centro, no Município de Ivoti.

#### **3. Frete/seguro de transporte:**

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

#### **4. Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua consequente aceitação.

#### **5. Da entrega:**

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de doze (12) meses, a contar de sua entrega, para os itens que tenham validade estabelecida.

6. A Autarquia Água de Ivoti, na condição de órgão participante, participa nos itens denºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 36, 37, 38, 42, 44, 45, 53, 54, 55, 57, 60, 62, 64, 65, 70, 71, 77, 80, 86 e 90.

#### 7. Relação de materiais:

Item	Descrição	Qtd min	Qtdmax	Vlr Unit
1	água sanitária em frasco plástico resistente de 1l, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% ppm, com ação alvejante e desinfetante de uso geral, inclusive alimentos. com tampa rosca. regularizado pelo ministério da saúde/ANVISA.	100 un	230 un	R\$ 3,30
2	álcool 70%, bombona de 5l	30 bb	60 bb	R\$ 33,33
3	álcool 70%, embalagem de 1l	300 un	620 un	R\$ 8,27
4	álcool etílico 70% em gel, 5l, para antissepsia das mãos	50 bb	110 bb	R\$ 41,50
5	álcool gel 70%, 480g, para antissepsia das mãos	150 fr	320 fr	R\$ 6,80
6	alvejante/água sanitária, bb de 5l, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% ppm, com ação alvejante e desinfetante de uso geral, inclusive alimentos. com tampa rosca. regularizado pelo ministério da saúde/anvisa e validade mínima de até 180 dias.	350 bb	770 bb	R\$ 9,74
7	balde plástico, 15l, com alça	20 un	42 un	R\$ 11,48
8	balde redondo 18l, plástico polipropileno com alça de metal	15 un	32 un	R\$ 17,45
9	borrifador pulverizador, capacidade de 500ml, simples, de uso doméstico, com tampa rosca e bico de controle de esguicho, fabricado em material plástico resistente e na cor branca. compatível com tampa rosca para reposição.	35 un	70 un	R\$ 8,87
10	bota de pvc branca cano curto	10 par	20 par	R\$ 35,00
11	cabo de alumínio anodizado, comp. de 130-160cm, diâmetro de 2,2-2,5cm, com manipulador plástico de apoio e furo, encaixe de rosca compatível com diversos rodos, vassouras, mops, escovas e rolos	5 un	10 un	R\$ 21,11
12	cabo extensor com regulagem entre 1,5 e 2m, em chapa de aço, compatível com diversos rodos, vassouras, mops e escovas	7 un	15 un	R\$ 34,95
13	cera líquida incolor, 750g, alto brilho, antiderrapante	25 un	50 un	R\$ 11,83
14	cloro 10kg	5 pct	10 pct	R\$ 190,00
15	copo descartável 200ml, com 100 unidades em polipropileno resistente, cor branca, para água, suco e chá, conforme padrão abnt nº 14865	50 pct	100 pct	R\$ 5,82
16	Desengordurante bombona 5l	15 un	30 un	R\$ 20,45
17	desinfetante concentrado, bombona de 5l, para uso geral com alta ação bactericida, germicida e poder	150 bb	310 bb	R\$ 17,08

	biodegradável, fragrâncias floral, lavanda, eucalipto, campestre. indicado para desinfecção e limpeza de sanitários, ralos, azulejos e demais superfícies laváveis. regularizado pelo ministério da saúde e ANVISA			
18	desinfetante para vaso sanitário com cestinha - 35g	300 un	600 un	R\$ 2,91
19	detergente biodegradável 500ml, neutro, c/ glicerina, princípio ativo linear alquibenzeno, teor ativo de 8%	100 un	200 un	R\$ 2,62
20	detergente biodegradável 5l, neutro, c/ glicerina, princípio ativo linear alquibenzeno, teor ativo de 8%	100 bb	220 bb	R\$ 16,75
21	escova de unha dimensões aprox.: 9x4x2cm, com alça em material plástico polipropileno resistente e cerdas macias em nylon resistente. cor branca.	15 un	30 un	R\$ 4,00
22	escova multiuso dimensões aprox.: 11,6x6,6x4,1cm, com cerdas resistentes, em formato anatômico e antiderrapante e material que evita a proliferação bacteriana.	10 un	25 un	R\$ 4,08
23	escova sanitária dimensões aprox.: 34x8cm, com cerdas circulares sem suporte, na cor branca e em material resistente e durável.	50 un	105 un	R\$ 6,63
24	esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação e resistente a utilização. fardos com 14 embalagens plásticas seladas com 8 esponjas cada	5 frd	10 frd	R\$ 30,40
25	esponja de poliuretano, dimensões aprox.: 110x75x20mm, para limpeza de louça, tipo dupla face (fibra abrasiva de cor verde e a esponja macia amarela), com bactericida, formato retangular e resistente a utilização	400 un	810 un	R\$ 1,43
26	flanela laranja, tamanho aprox.: 26x36cm	150 un	310un	R\$ 4,03
27	fósforo, caixa com 40 palitos	500 cx	1.000 cx	R\$ 0,86
28	guardanapo de papel, dimensões aprox.: 30x33cm, folhas simples de alta qualidade, absorventes e descartáveis, cor branca e 100% fibras celulósicas naturais. embalagem plástica c/ 50 folhas.	150 pct	320 pct	R\$ 2,19
29	hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo frasco 5 litros	75 fr	150fr	R\$ 31,79
30	inseticida aerossol 300ml para abelhas, formigas, etc.	35 un	70 un	R\$ 11,63
31	isqueiro, mínimo de 3000 acendimentos	25 un	50 un	R\$ 4,90
32	limpa vidros, embalagem resistente de 500ml, tradicional de secagem rápida. remove resíduos de fuligem e poeira e excelente poder desengordurante e 100% solúvel em água. sem amônia na formulação. regularizado pelo ministério da saúde/anvisa.	25 un	50 un	R\$ 7,65
33	limpa vidros, embalagem resistente de 5l, tradicional de secagem rápida. remove resíduos de fuligem e poeira e excelente poder desengordurante e 100%	25 bb	50 bb	R\$ 23,34

	solúvel em água. sem amônia na formulação. regularizado pelo ministério da saúde/anvisa.			
34	limpador limpeza pesada 500ml	100 un	200 un	R\$ 6,78
35	limpador multiuso com perfume de alta duração, bb 5l levemente alcalino, podendo ser utilizado em todos os tipo de superfície	10 bb	20 bb	R\$ 21,67
36	lixeira 15l em pp resistente, 32,5x27x32cm, com pedal e articulação resistentes, fio de nylon, tampa	15 un	35 un	R\$ 31,90
37	lixeira 30l, em polipropileno resistente e durável, com pedal e tampa, cor branca, com acionamento da tampa através de pedal, articulação externa do pedal metálica ou com fio de poliamida resistente e durável, estável ao uso e de fácil higienização. certificado pelo inmetro.	10 un	27 un	R\$ 83,75
38	lixeira em polipropileno, 100l, pead, com acionamento da tampa através de pedal, articulação externa do pedal metálica ou com fio de poliamida resistente e durável, estável ao uso e de fácil higienização, cor branca. certificado pelo Inmetro	25 un	52 un	R\$ 258,33
39	lixeira simples de plástico, 10l, sem tampa	15 un	30 un	R\$ 6,76
40	lixeira/cesto redondo sem pedal com tampa 20l	5 un	10 un	R\$ 25,00
41	lixeira/cesto redondo sem pedal com tampa 64l	15 un	30 un	R\$ 63,75
42	lustra moveis - un 200ml	15 un	30 un	R\$ 6,38
43	luva de procedimento em latex 100% natural, tam. g, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima - caixa c/ 100 un.	75 cx	170 cx	R\$ 100,76
44	luva de procedimento em latex 100% natural, tam. m, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima - caixa c/ 100 un.	80 cx	160 cx	R\$ 100,76
45	luva de procedimento em látex 100% natural, tam. p ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima - caixa c/ 100 un.	100 cx	210 cx	R\$ 100,76
46	luva em borracha natural (latex), multiuso cano longo, 50cm, ranhurada	25 par	50 par	R\$ 8,08
47	luva multiuso amarela g	25 par	50 par	R\$ 4,73
48	luva multiuso amarela m	25 par	50 par	R\$ 4,73
49	luva multiuso amarela p	25 par	50 par	R\$ 4,73
50	luva vinil sem amido g, com 100 um	25 cx	50 cx	R\$ 83,60
51	luva vinil sem amido m, com 100 um	35 cx	70 cx	R\$ 83,60
52	luva vinil sem amido p, c/ 100 um	50 cx	100 cx	R\$ 83,60
53	mop seco pó 60cm em acrílico com cabo alumínio	10 cj	22 cj	R\$ 96,00
54	mop úmido, tiras ponta cortada 190g algodão, cabo alumínio "bruxa" com rosca	10 cj	22 cj	R\$ 32,38
55	mop úmido, tiras ponta cortada 340g algodão, cabo alumínio "bruxa" com rosca	10 cj	22 cj	R\$ 42,25
56	naftalinapct de 50g	100 un	250 un	R\$ 3,78
57	pá de lixo plástica curta com borracha na extremidade	35 un	72 un	R\$ 7,87

58	pano de copa, tam. aprox.: 45x60cm, felpudo, 100% algodão, resistente, macio, absorvente, durável e lavável	70 un	170 un	R\$ 7,99
59	pano de prato branco 50x70cm, liso, alvejado, 100% algodão, com bainha dobrada e costurada, de cor branca, sem estampa. resistente, macio, absorvente, durável e lavável.	100 un	200 un	R\$ 6,77
60	pano multiuso dimensões aprox.: 60x33cm, 100% algodão, antibactericida, sem perfume e em material perfurado. embalagens com 5 un.	350 pct	720 pct	R\$ 4,49
61	papel higiênico creme 30mx10cm c/ 64 rolos	120 frd	250 frd	R\$ 40,00
62	papel higiênico folha dupla branco, 30mx10cm, 64 rolos, alta qualidade, macio, picotado	80 fd	170 frd	R\$ 89,00
63	papel higiênico, emb. c/ 8 rolos de 300mx10cm, branco, folhas simples, gofrado e picotado, composto de 100% fibras celulósicas.	100 pct	200 pct	R\$ 54,50
64	Papel interfolhado, tam. 20x23cm, com folhas simples e recicladas de alta qualidade, descartáveis, com duas dobras, resistente a tração e composto por fibras de celulose, fibras de linter, fibras recicladas de aparas de boa qualidade. embalagem plástica unitária com 1250 folhas. Conforme ABNT nbr 15464-7	500 frd	1.030 frd	R\$ 20,17
65	papel toalha multiuso (cozinha) em folhas duplas de alta absorção, descartáveis e 100% celulose, brancas. dimensões aprox.: 22x20cm. embalagens plásticas com 2 rolos com 60 toalhas cada.	300 pct	620 pct	R\$ 5,96
66	purificador de ar spray - un 360ml	200 un	400 un	R\$ 10,00
67	refilmop seco/pó 60cm acrílico	10 un	20 un	R\$ 49,17
68	refilmop úmido tiras ponta cortada 190g algodão "bruxa" com rosca	10 un	20 un	R\$ 13,25
69	refilmop úmido tiras ponta cortada 340g algodão "bruxa" com rosca	5 un	10 un	R\$ 25,75
70	rodo plástico, 40cm de largura em polipropileno resistente com borracha dupla natural, macia e durável e rosca para retil, cabo de alumínio anodizado de 130cm e manípulo da extremidade do cabo em plástico resistente.	30 un	65 un	R\$ 9,00
71	rodo plástico, 60cm de largura em polipropileno resistente com borracha dupla natural, macia e durável e rosca para retil, cabo de alumínio anodizado de 130cm e manípulo da extremidade do cabo em plástico resistente.	25 un	55 un	R\$ 13,50
72	sabão de glicerina 400g	50 un	100 un	R\$ 7,00
73	sabão em pó multiação e biodegradável emb. de 1 kg regularizado pelo ministério da saúde/ anvisa.	100 un	210 un	R\$ 8,54
74	Sabonete iquido perfumado - bombona de 5l	25 bb	50 bb	R\$ 28,27

75	saboneteira com reservatório em plástico, capacidade aprox.: 900ml, com refil	30 un	60 un	R\$ 46,25
76	saco alvejado, tam.aprox.: 38x64cm, mín. 90% algodão	350 un	700 un	R\$ 7,58
77	saco de lixo azul 100l, 8 micra, com 100 un	30 pct	60 pct	R\$ 58,50
78	saco de lixo azul 40l, 4 micra, com 100 un	25 pct	50 pct	R\$ 31,03
79	saco de lixo branco 100l, 8 micra, com 100 un	25 pct	50 pct	R\$ 67,63
80	saco de lixo branco 60l, 8 micra, com 100 un	30 pct	60 pct	R\$ 36,67
81	saco de lixo preto 100l, 10 micra, com 100 un	150 pct	300 pct	R\$ 56,33
82	saco de lixo preto 130l, 10 micra, com 100 un	50 pct	100 pct	R\$ 76,83
83	saco de lixo preto 200l, 12 micra, com 100 un	50 pct	100 pct	R\$ 121,00
84	saco de lixo preto 40l, 6 micra, com 100 unidades	75 pct	150 pct	R\$ 26,00
85	saco de lixo preto 60l, 8 micra, com 100 un	100 pct	200 pct	R\$ 34,67
86	saco lixo preto 20l, 6 micra, com 100 un	30 pct	60 pct	R\$ 20,17
87	saponáceo líquido cremoso, 300ml, tensoativo biodegradável, fragrâncias limão, lavanda e cloro. regularizado pelo ministério da saúde/ anvisa.	100 un	200 un	R\$ 5,35
88	soda cáustica - embalagem de 1kg	100 un	200 un	R\$ 23,67
89	suporte para papel higiênico rolo 300m	75 un	150 un	R\$ 42,00
90	vassoura multiuso de nylon resistente, para pisos internos, com chapa retangular e cabo de aço de no mínimo 130cm, base com no mínimo de 30cm de largura, cerdas com no mínimo 16,5cm de comp. e espessura de 4,5cm.	50 un	110 un	R\$ 18,25
91	vassoura fixa com 22 dentes em aço carbono com cabo. peça de alta resistência e durabilidade. largura de 44cm, comprimento de 39,7. cabo de 130cm.	25 un	50 un	R\$ 39,00

## ANEXO VIII

### REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 15, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo I), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ivoti, sito na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, Ivoti/RS.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Departamento de Licitações e Contratos de Licitações.
5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

Assinatura do Representante Legal  
(identificar assinatura)